



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 6.243/2025, de 06 de março de 2025.**

Dias Municipais do incentivo ao Esporte Paralímpico em Patos-PB, e dá outras providências.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os Dias Municipais de Incentivo ao Esporte Paralímpico, a serem comemorados, anualmente, nos dias 21 e 22 de setembro, quando se comemora o dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência e o dia Nacional do Atleta Paralímpico, respectivamente.

Parágrafo único. Os dias a que se referem o caput deste artigo ficam incluídos no calendário oficial do Município.

Art. 2º Os dias de Incentivo ao Esporte Paralímpico terão como objetivos:

I - incentivar a prática esportiva entre pessoas com deficiência e limitações, promovendo a inclusão e o bem-estar;

II - ampliar a conscientização social sobre a importância do esporte paralímpico para o desenvolvimento e a qualidade de vida;

III - estimular o diálogo entre diferentes setores da sociedade sobre a acessibilidade e o incentivo ao esporte adaptado;

Autoria: Vereadora Marilucia de Lira Souza

PCPL - 06/25



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV - fomentar a realização de eventos, atividades e campanhas voltadas à valorização dos atletas paralímpicos e da modalidade esportiva adaptada, seja nas escolas, praças públicas, ginásios esportivos, dentre outros setores do município;

V - estimular a criação e ampliação de políticas públicas que garantam o acesso de crianças e jovens com deficiência e limitações ao esporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2025.

  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**